

Fwd: Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 58.2022



De <compras@pmspa.rj.gov.br>
Para <marcelle.ferreira@licitacao.com.br>
Data 2022-09-30 15:29

Prezada senhora Marcelle Ferreira, boa tarde

Quanto aos esclarecimentos formulados, venho esclarecer que:

I - Caso a empresa já tenha em seu Balanço Patrimonial os índices contábeis que se encontram no Anexo VI, não há a necessidade de apresentação do referido anexo.

II - Em relação à proposta comercial, esta deverá ser elaborada tendo como base os valores unitários que se encontram no Anexo II do Edital (Planilha de Composição de Preços). Portanto, os valores unitários deverão ser apresentados com no máximo três casas decimais.

III - Segue no corpo do e-mail a resposta da Secretaria de Saúde ao questionamento quanto à qualificação técnica.

IV - Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, não é obrigatória a contratação, conforme legislação pertinente. Desta forma, o prazo para execução do contrato será definido caso a Secretaria Requisitante solicite o fornecimento dos medicamentos com a abertura de processo administrativo para este fim.

Respeitosamente,

Daniella Cruz
Pregoeira
PMSPA

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 58.2022

Data: 2022-09-30 14:30

De: admsesau@pmspa.rj.gov.br

Para: compras@pmspa.rj.gov.br

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado a esta secretaria:

Questionamento:

Com relação a alínea D, do item III da qualificação técnica, exige a apresentação do registro do produto, entretanto, a forma exigida não restou clara. Desta forma, questiona-se:

iii. O registro requerido no edital deverá ser extraído no diário oficial da união ou o extraído no site da Anvisa?

Resposta:

A comprovação de registro do produto junto a Anvisa se dará da seguinte forma:

- Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.
- Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro, bem como Registro do Produto revalidado automaticamente pela Anvisa/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Atte,

Luciano Cardoso
Administração da Saúde
Mat. 40.486

A 2022-09-30 11:01, compras@pmspa.rj.gov.br escreveu:

Prezados, bom dia

Segue pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 58/2022, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a farmácia básica do Município.

Peço para que respondam apenas ao terceiro item, uma vez que os demais questionamentos serão verificados aqui pelo Departamento de Licitações e Compras.

Respeitosamente,

Daniella Cruz
Pregoeira
PMSPA

----- Mensagem original -----

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 58.2022

Data: 2022-09-30 10:15

De: "Marcelle Gomes Ferreira " <marcelle.ferreira@licitacao.com.br>

Para: <compras@pmspa.rj.gov.br>

ILMA. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

Pregão eletrônico nº 058/2022

Interessada em participar do pregão em epígrafe, utiliza-se do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e demais normativos que regem o procedimento licitatório, solicitar ESCLARECIMENTOS ao instrumento convocatório da licitação, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

Marcelle Ferreira
Consultoria - RHS Licitações
marcelle.ferreira@licitacao.com.br
Tel. 11 3677-0731

Links:

[1] https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=emailclient